



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017 **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017** **DISPENSA Nº 024/2017**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG.

O Município de Fruta de Leite/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.483/0001-48, localizado na Av. Montes Claros, 900, Centro, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Tamires Gonçalves Ribeiro**, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 torna público que realizará Chamada Pública, no dia **20/06/2017 às 09h00min** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Fruta de Leite/MG.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Fruta de Leite/MG.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ENTRE OS DIAS 23/05/2017 À 16/06/2017.

3.1. Envelope nº 01 - Documentação de habilitação do Grupo Informal:

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);

III – Comprovante de endereço;

IV – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV).

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede do Proponente;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV).

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope n.º 02– Projeto de Venda

3.2.1 No envelope n.º 02 deverá conter o Projeto de Venda – elaborado conforme Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Escola Municipal Ribeirão Jequi Anexo, situada na Rua Aníbal Gonçalves, n.º 412, Centro, Fruta de Leite/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6. PREÇO

6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

6.3 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

6.4 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares sendo 03 (três) dos praticados no mercado municipal.

7. PAGAMENTO

7.10 pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e o pagamento será feito através de transferência bancária no Banco, agência e conta corrente do fornecedor dos alimentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da prefeitura no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta-feira, entre os dias 23/05/2017 à 16/06/2017.

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.9 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Salinas - MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

9.0 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- ANEXO I –RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

- ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO;

- ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

- ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

- ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pessoalmente na sala de licitações localizada na Av. Montes Claros, 900, Centro, Fruta de Leite/MG ou por meio do telefone 38-3841-9221 - Setor de Licitações.

Fruta de Leite/MG, 19 de Maio de 2017.

Tamires Gonçalves Ribeiro
Presidente da CPL.

DE ACORDO:
APARECIDO RODRIGUES PEREIRA
OAB/MG 102.758
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)-IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	KG	480	ABOBORA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS SÃS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, FIRME SEM RACHADURAS OU FUROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTAR CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA	2,12
2	KG	180	ACEROLA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS, SÃS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, EMBALAGEM PARA TRANPORTE, CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	2,60
3	MAÇO	240	ALFACE IN NATURA FOLHAS LIMPAS COR BRILHANTE E SEM MANCHAS	3,10
4	KG	78	ALHO IN NATURA SELECIONADO GRAUDO, DENTES GRANDES DE CONSISTENCIA FIRME, A POLPA DEVE SER CLARA, OS BULHOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE OTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELICULA BRANCA OU ROCHA NÃO DEVERÁ APRESENTAR BULBO CHOCHO, BROTADO, MOFADO DANO POR PRAGA OU DOENÇA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE MADEIRA OU PLASTICA.	22,38
5	KG	960	BANANA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	3,12
6	KG	300	BATATA DOCE DEVERÃO ESTAR SÃS FRESCAS INTEIRAS LIMPAS E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL NA APRESENTAR PODRIDÃO E RACHADURAS.	3,12
7	KG	240	BETERRABA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS, SÃS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA	3,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

			PARA CONSUMO, FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS, NÃO DEVE ESTAR MURCHA E SEM PRESENÇA DE MOFO EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	
8	KG	360	CENOURA IN NATURA CENOURA EXTRA DEVERÃO ESTAR FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÁ APRESENTAR COR ALARANJADA VIVA, EMBALAGEM PARA TRANSPORTAR	3,12
9	MACO	192	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA COENTRO) SEM FOLHAS MURCHAS E AMARELAS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA	2,10
10	KG	480	CHUCHU IN NATURA CHUCHU VARIEDADE VERDE OU VERDE ESCURO, DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS SÃS LIMPOS NO PONTO DE MATUREZA ADEQUADA PARA CONSUMO DEVERÃO APRESENTAR COR UNIFORME. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	3,12
11	MAÇO	480	COUVE MANTEIGA IN NATURA COUVE MANTEIGA COR VERDE FOLHAS INTEIRAS SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	2,07
12	KG	840	FEIJAO CARIOCA KG	5,15
13	KG	360	GOIABA VARIEDADE VERMELHA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS, SÃS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERISTICA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	4,37
14	KG	640	LARANJA IN NATURA	2,58
15	KG	360	LIMAO VARIEDADE TAITI IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	3,12
16	KG	240	MAMAO COMUM IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS SÃOS LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, MAIS DA METADE DA CASCA DEVERÁ ESTAR AMARELADA EMBALAGEM	3,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

			PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	
17	KG	480	MANDIOCA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS INTEIRAS LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR AMARELA UNIFORME NÃO APRESENTAR PODRIDÃO, RACHADURAS RAIZ MURCHA FERIMENTOS E LESÕES ESCURECIDAS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA .	3,50
18	KG	180	MARACUJA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS, SÃOS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA	3,57
19	KG	180	PEPINO IN NATURA PEPINO EXTRA AA VARIEDADE COMUM, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS INTEIROS, LIMPOS TER COLORAÇÃO VERDE ESCURA BRILHANTE, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA	1,45
20	KG	75	PIMENTAO IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIAS DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	2,15
21	KG	120	REPOLHO IN NATURA DEVERÃO SER PESADOS E FIRMES, ESTAR FRESCAS INTEIRAS SÃS, LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARAPARA CONSUMO, FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA	2,12
22	KG	640	TANGERINA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR ODOR CARACTERISTICOS.	3,10
23	KG	360	TOMATE IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS, INTEIROS SÃOS LIMPOS ADEQUADO PARA CONSUMO DEVERÃO APRESENTAR A COR ENTRE 30 E 90% DA COR FINAL. FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS. EMBALAGEM PARA TRANSPORTAR EM CAIXA DE MADEIRA OU PLASTICA.	4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Fruta de Leite/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.483/0001-48, localizado na Av. Montes Claros, 900, Centro, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCLÊNIO FERRAZ DA ROCHA**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ residente e domiciliado na Rua _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2017 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2017, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado **CONTRATADOS** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
340	17.1.2.12.306.590.2512.33903000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
377	17.1.3.12.306.590.2510.33903000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE
379	17.1.3.12.306.590.2511.33903000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **22 de dezembro de 2017 (último dia letivo, de acordo calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fruta de Leite/MG)**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Brasília de Minas - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite (MG), ____ de ____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01 _____
CPF:

TESTEMUNHA 02 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

	NOME DA ESCOLA	REGIÕES ATENDIDAS
01	ESCOLA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	FAZ. PALMITAL FAZ. ÁGUA FRIA I FAZ. SUCESSO I BARREIRO DANTAS FAZ. PINDAÍBA I FAZ. PINDAÍBA II FAZ SUCESSO II BARRA DA ÁGUA FRIA FAZ. OLHOS D'ÁGUA
02	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO JEQUI	ANEXO FAZ. TAMBORIL FAZ. CAIÇARA I FAZ. CAIÇARA II FAZ. CUTICA
03	ESCOLA MUNICIPAL MILITONA DOS ANJOS SILVA	POVOADO DE LAGOINHA POVOADO DE MARTINÓPOLIS
04	ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DO FOGO	FAZ. RIBEIRÃO DO FOGO
05	ESCOLA MUNICIPAL DO GUARÁ	FAZ. GUARÁ I FAZ. GUARÁ II
06	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ II	FAZ. SÃO JOSÉ II FAZ. SÃO JOSÉ DO MEIO FAZ. MATO PRETO
07	ESCOLA MUNICIPAL PRÉ-PITUCHINHA	FRUTA DE LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO		5. CEP
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF	8. DDD/FONE	
9. BANCO	10. Nº DA AGÊNCIA	11. Nº DA CONTA CORRENTE	

B – GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE			
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO		5. CEP
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	7. CPF	8. DDD/FONE	

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE	2.CNPJ	3.MUNICÍPIO
4. ENDEREÇO		5.DDD/FONE
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UNIDADE	6.VALOR TOTAL
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
NOME					
CPF					
Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT TOTAL	JUN	JUL	AG	SE	OU	NO	DE
1	ABÓBORA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, FIRME SEM RACHADURAS OU FUROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTAR CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	480	60	70	70	70	70	70	70
2	ACEROLA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS, SÃS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	180	18	27	27	27	27	27	27
3	ALFACE IN NATURA FOLHAS LIMPAS COR BRILHANTE E SEM MANCHAS	MÇ	240	30	35	35	35	35	35	35
4	ALHO IN NATURA SELECIONADO GRAUDO, DENTES GRANDES DE CONSISTÊNCIA FIRME, A POLPA DEVE SER CLARA, OU BULHOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROCHA NÃO DEVERÁ APRESENTAR BULBO CHOCHO, BROTADO, MOFADO DANO POR PRAGA OU DOENÇA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	78	8	10	10	10	10	10	10
5	BANANA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	960	108	142	14 2	14 2	14 2	14 2	14 2
6	BATATA DOCE IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS LIMPAS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	240	30	35	35	35	35	35	35
	BETERRABA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS, INTEIRAS, SÃS LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, FIRME SEM RACHADURAS OU FUROS, NÃO DEVE ESTAR MURCHA E SEM PRESENÇA DE MOFO, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	240	30	35	35	35	35	35	35
7	CENOURA IN NATURA CENOURA EXTRA DEVERÃO ESTAR FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE	KG	370	40	55	55	55	55	55	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

	EXTERNA, ANORMAL, DEVERÁ APRESENTAR COR ALARANJADA VIVA EMBALAGEM PARA TRANSPORTAR CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA									
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA COENTRO) SEM FOLHAS MURCHAS E AMARELAS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	MÇ	192	24	28	28	28	28	28	28
9	CHUCHU IN NATURA CHUCHU VARIEDADE VERDE ESCURO, DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS SÃS LIMPOS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO DEVERÃO APRESENTAR COR UNIFORME, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	480	60	70	70	70	70	70	70
10	COUVE MANTEIGA IN NATURA COUVE MANTEIGA COR VERDE ESCURO FOLHAS INTEIRAS SEM MARCAR DE PICADAS DE INSETOS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA MADEIRA OU PLÁSTICA	MÇ	480	60	70	70	70	70	70	70
11	FEIJÃO CARIOCA PACOTE 1 KG FEIJÃO CARIOQUINHA EMBALAGEM PACOTE COM 1 KG	KG	840	120	120	120	120	120	120	120
12	GOIABA VARIEDADE VERMELHA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCAS INTEIRAS, SÃS LIMPAS E APRESENTAR COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	360	50	50	60	50	50	50	50
13	LARANJA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR ODOR CARACTERÍSTICOS	KG	640	70	95	95	95	95	95	95
14	LIMÃO VARIEDADE TAITI IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	360	48	52	52	52	52	52	52
15	MAMÃO IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS SÃOS LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MAIS DA METADE DA CASCA DEVERÁ ESTAR AMARELADA EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	240	30	35	35	35	35	35	35
16	MANDIOCA IN NATURA EXTRA AAA DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS INTEIRAS LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR AMARELA UNIFORME NÃO APRESENTAR PODRIDÃO RACHADURAS RAIZ MURCHA FERIMENTOS E LESÕES ESCURECIDAS EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	480	60	70	70	70	70	70	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.483/0001-48

AVENIDA MONTES CLAROS, 900 - CENTRO - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

WWW.FRUTADELEITE.MG.GOV.BR - PREFEITURA@FRUTADELEITE.MG.GOV.BR

17	MARACUJÁ IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS, SÃO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	180	18	27	27	27	27	27	27
18	PEPINO IN NATURA EXTRA AAA VARIEDADE COMUM, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃO INTEIROS, LIMPOS TER COLORAÇÃO VERDE ESCURA BRILHANTE, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	180	24	26	26	26	26	26	26
19	PIMENTÃO IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS INTEIROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA.	KG	75	9	11	11	11	11	11	11
20	REPOLHO IN NATURA DEVERÃO SER PESADOS E FIRMES, ESTAR FRESCAS INTEIRAS SÃO LIMPAS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	120	12	18	18	18	18	18	18
21	TANGERINA IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃO INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR ODOR CARACTERÍSTICOS	KG	640	70	95	95	95	95	95	95
22	TOMATE IN NATURA DEVERÃO ESTAR FRESCOS, INTEIROS SÃO LIMPOS ADEQUADO PARA CONSUMO DEVERÃO APRESENTAR A COR ENTRE 30 E 90% DA COR FINAL, FIRME SEM RACHADURAS OU FUIROS, EMBALAGEM PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE MADEIRA OU PLÁSTICA	KG	360	42	53	53	53	53	53	53